

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.379, DE 24 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS				
15.451.0013.1.007 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS				
4.4.90.51.00	5	284	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 800.000,00
4.4.90.51.00	1	220	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 293.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				R\$1.093.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I - **PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Nº DA EMENDA 2022.183.42070	R\$ 500.000,00
Nº DA EMENDA 2022.069.41533	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

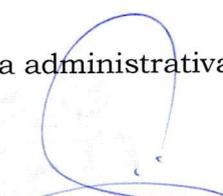
ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRICULT. MEIO AMB. OBRAS E SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.02 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
26.782.0013.2.029		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
3.3.90.39.00	1	218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA	R\$ 293.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				R\$ 293.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA